



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"

EMENDA MODIFICATIVA: ____/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

VEREADOR GENILSON COSTA

Nos termos do Art. 119, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Fica acrescentado o §4º, no art. 75, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista), com a seguinte redação:

"Art. 75.

...

§ 4º. Aos profissionais da educação básica, professor, professor readaptado atuando em unidade escolar de ensino, é garantido o direito de 45 (quarenta e cinco) dias de férias. " (N.R.).

JUSTIFICATIVA

O escopo do projeto de modo geral seja uma conquista para os servidores públicos municipais, entretanto em relação ao professor readaptado atuando na instituição de ensino é fundamental que esse tenha os mesmos direitos do professor municipal uma vez que desempenha as mesmas funções.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 19 de maio de 2023.



ÍTALO OTÁVIO

Vereador

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	24 / 05 20 23
Horário:	12 : 15

